



São Paulo, 17 de junho de 2020.

Ofício GCRMC nº 617/2020
TC-005639.989.16-9

Senhora Presidente

Comunico a Vossa Excelência que a E. Segunda Câmara desta Corte julgou regulares, com ressalvas, as contas do exercício de 2017, da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, processo TC-005639.989.16-9, com recomendações indicadas no voto, evento 102, nos seguintes termos: 1) envide esforços para dar plena efetividade ao Sistema de Controle Interno e para se adequar aos quesitos relativos à Transparência do Órgão; 2) observe, com rigor, à regra insculpida no artigo 39, § 4º, da Constituição Federal, evitando qualquer tipo de antecipação de subsídio; 3) realize prévia cotação de preços e faça a descrição detalhada dos produtos adquiridos por dispensa de licitação; 4) cumpra disposição contida no artigo 60 da Lei nº 4.320/64; 5) regularize as falhas apontadas para as despesas efetuadas pelo regime de adiantamento; 6) crie o Serviço de Informação ao Cidadão; 7) informe com fidedignidade as informações encaminhadas ao Sistema AUDESP; 8) atenda às Instruções e às recomendações deste E. Tribunal de Contas.

Apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

RENATO MARTINS COSTA
Conselheiro-Presidente
Segunda Câmara

Excelentíssima Senhora
MARLY LUZIA HELD PAVÃO
Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense
AMÉRICO BRASILIENSE – SP

mds